



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

DIRCEU FELTRIN, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Salto Grande, aprovou e eu sanciono e promulgo a **Lei nº1592, de 19 de outubro de 2016**, a qual **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Salto Grande (SP), de 19 de outubro de 2016


DIRCEU FELTRIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei Nº 1592, de 19 de outubro de 2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIRCEU FELTRIN, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto Grande, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Salto Grande para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta no valor de R\$20.416.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais)

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo entidades e órgãos a elas vinculados, no valor de R\$8184.000,00 (oito milhões, cento e oitenta e quatro mil reais).

Av. Rangel Pestana, 449 CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP
e-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br
Fone /Fax (0xx14) 3378-1127 / 3378-2005 / 3378-1399 Fone Gabinete (0xx14) 3378-1509



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO



Art.2º -O Orçamento geral do Município de Salto Grande estima a receita bruta em R\$31.866.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais)deste valor há uma Dedução de R\$3.266.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil reais) apresentando-se com o total da Receita Líquida de R\$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais)cujo valor fixa a despesa para o exercício de 2017.

Art.3º - A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes e, através das transferências correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federal e Estadual e de outras transferências da União e do Estado, na forma de legislação vigente e especificadas no resumo geral da receita - Anexo 2, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Receitas Correntes

1100	Receita Tributaria	R\$ 3.497.500,00
1300	Receita Patrimonial	R\$204.500,00
1600	Receita de Serviços	R\$.1.307.000,00
1700	Transferências Correntes	R\$ 26.410.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	R\$ 447.000,00
Total da Receita Corrente		R\$. 31.866.000,00

(-) Deduções Receita Tributaria	R\$.3.266.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$.28.600.000,00

Art.4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupo da despesa e unidades gestoras cujos desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:

Av. Rangel Pestana, 449 CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP
e_mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br
Fone /Fax (0xx14) 3378-1127 / 3378-2005 / 3378-1399 Fone Gabinete (0xx14) 3378-1509



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO



POR ÓRGÃO

1-	LEGISLATIVO	R\$. 1.190.400,00
2-	EXECUTIVO	R\$. 27.409.600,00
TOTAL GERAL		R\$. 28.600.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO - ANEXO 9

1-	Legislativa	R\$. 1.190.400,00
2-	Judiciária	R\$. 378.000,00
4-	Administração	R\$. 2.231.000,00
12-	Educação	R\$. 9.360.000,00
13-	Cultura	R\$. 248.000,00
15-	Urbanismo	R\$. 3.155.000,00
17-	Saneamento	R\$. 1.415.000,00
20-	Agricultura	R\$. 190.000,00
23-	Comercio e Serviços	R\$. 68.000,00
26-	Transporte	R\$. 370.000,00
27-	Desporto e Lazer	R\$. 527.600,00
28-	Encargos Especiais	R\$. 890.000,00
99	Reserva de Contingencia	R\$. 393.000,00
TOTAL GERAL		R\$. 20.416.000,00

B - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08-	Assistência Social	R\$. 1.484.000,00
10-	Saúde	R\$. 6.700.000,00
TOTAL		R\$. 8.184.000,00
TOTAL GERAL		R\$. 28.600.000,00

Av. Rangel Pestana, 449 CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP
e_mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br
Fone /Fax (0xx14) 3378-1127 / 3378-2005 / 3378-1399 Fone Gabinete (0xx14) 3378-1509



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO



2 - SUBFUNÇÕES DE GOVERNO - ANEXO 7

A - ORÇAMENTO FISCAL

031	Ação Legislativa	R\$.1.190.400,00
062	Defesa de Interesse Público no Processo	R\$ 378.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$.428.000,00
122	Administração Geral	R\$.1.803.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$.890.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$.7.401.000,00
364	Ensino Superior	R\$285.000,00
365	Educação Infantil	R\$.654.000,00
367	Educação Especial	R\$.130.000,00
392	Difusão Cultural	R\$.248.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$.3.155.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$.1.415.000,00
606	Extensão Rural	R\$190.000,00
695	Turismo	R\$.68.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$.370.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$.527.600,00
846	Encargos Especiais	R\$.890.000,00
999	Reserva de Contingencia	R\$.393.000,00
TOTAL GERAL		R\$.20.416.000,00

B - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241	Assistência ao Idoso	R\$.220.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$.260.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$.849.000,00
301	Atenção Básica	R\$.6.460.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$.240.000,00
331	Proteção do Trabalhador	R\$.155.000,00
TOTAL GERAL		R\$8.184.000,00
TOTAL GERAL		R\$28.600.000,00

Av. Rangel Pestana, 449 CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP
e_mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br
Fone /Fax (0xx14) 3378-1127 / 3378-2005 / 3378-1399 Fone Gabinete (0xx14) 3378-1509



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO



3 - GRUPO DE DESPESA - QUADRO DEMONSTRATIVO DESPESA- QDD

A - PODER EXECUTIVO

3- Despesas Correntes

1-	Pessoal e Encargos Sociais	R\$13.399.500,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$12.645.100,00
SOMA		R\$.26.044.600,00

4- Despesas de Capital

4-	Investimentos	R\$.372.000,00
6-	Amortização da Dívida	R\$ 600.000,00
SOMA		R\$.972.000,00

TOTAL	R\$.27.016.600,00
-------	-------------------

7- Reserva de Contingencia	R\$.393.000,00
----------------------------	----------------

TOTAL GRUPO "A"	R\$.27.409.660,00
-----------------	-------------------

B - PODER LEGISLATIVO

3- Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$.815.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$.260.000,00
SOMA		R\$.1.07.000,00

4- Despesas de Capital

4-	Investimentos	R\$.115.400,00

TOTAL GRUPO "B"	R\$.1.190.400,00
-----------------	------------------

TOTAL Grupo A+ B =	R\$.28.600.000,00
--------------------	-------------------

Av. Rangel Pestana, 449 CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP

e_mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br

Fone /Fax (0xx14) 3378-1127 / 3378-2005 / 3378-1399 Fone Gabinete (0xx14) 3378-1509



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO



A - ORÇAMENTO FISCAL

1- Poder Legislativo

01.01	Câmara Municipal	R\$. 1.190.400,00
TOTAL DO LEGISLATIVO		R\$. 1.190.400,00

2- Poder Executivo

02.01	Sec. Geral de Administração	R\$. 83.000,00
2.02	Dep. Mun. de Adm.	R\$1.720.000,00
02.03	Dep. Mun. de Assut. Jur.	R\$378.000,00
02.04	Dep. Mun. de Planejamento e Finanças	R\$428.000,00
02.05	Dep. Mun. de Esporte, Lazer, cultura e Turismo	R\$. 605.000,00
02.06	Dep. Educação	R\$. 9.598.000,00
02.09	Dep. Mun. de Obras e Serviços	R\$. 4.940.000,00
02.10	Dep. Mun. Agric. Abast. Meio Ambiente	R\$. 190.000,00
02.11	Encargos Especiais	R\$. 890.000,00
99.999	Reserva de Contingencia	R\$. 393.000,00
TOTAL		R\$. 19.225.600,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL A+B=

R\$. 20.416.000,00

B- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL

2-PODER EXECUTIVO

02.08	Fundo Mun. de Assist. Social	R\$. 942.000,00
02.07	Fundo Mun. de Saúde	R\$. 6.700.000,00
02.12	Fundo Mun. do Idoso	R\$. 220.000,00
02.13	Fundo Mun. da Criança	R\$. 322.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$. 8.184.000,00
TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO		R\$. 28.600.000,00

Av. Rangel Pestana, 449 CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP
e_mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br
Fone /Fax (0xx14) 3378-1127 / 3378-2005 / 3378-1399 Fone Gabinete (0xx14) 3378-1509



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO



Art.5º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64:

a) 20% na forma do Inciso II, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

II - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV - A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único, Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Art.6º - Os órgãos mencionados no artigo 1, ficam obrigados a encaminhareм ao executivo municipal, até 10 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Av. Rangel Pestana, 449 CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP

e-mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br

Fone /Fax (0xx14) 3378-1127 / 3378-2005 / 3378-1399 Fone Gabinete (0xx14) 3378-1509



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

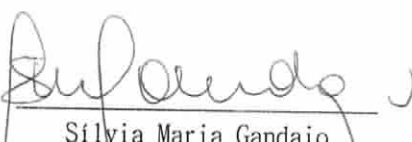


Art.7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Salto Grande (SP), 19 de outubro de 2016


Dirceu Feltrin
Prefeito Municipal

Dado e passado no Departamento Mun. de Assuntos Jurídicos, publicado nos termos § 1º do art.76 da LOM e, afixada em local de costume na Prefeitura de Salto Grande


Sílvia Maria Gandaio
Dir. Dep. De Assuntos Jurídico